

二十三、委員會運作所需的財政資源由登錄在澳門特別行政區財政預算中撥予社會文化司司長辦公室的款項承擔。

二十四、如有需要，文化局負責向委員會提供行政及技術上的補充支援，但不影響第十三款、第十四款、第十七款及第十八款規定的適用。

二十五、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

### 第 124/2010 號行政長官批示

鑑於判給新城城市規劃暨工程顧問有限公司提供「石排灣公共房屋CN4地段——編製施工計劃」服務的執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新城城市規劃暨工程顧問有限公司訂立提供「石排灣公共房屋CN4地段——編製施工計劃」的服務合同，金額為\$26,572,168.00（澳門幣貳仟陸佰伍拾柒萬貳仟壹佰陸拾捌元整），並分段支付如下：

2010年.....	\$ 23,959,951.20
2011年.....	\$ 1,306,108.40
2012年.....	\$ 1,306,108.40

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.02.00.00.07、次項目6.020.046.01的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年四月二十九日

行政長官 崔世安

23. Os meios financeiros necessários ao funcionamento do Conselho são suportados por verba inscrita no Orçamento da RAEM, afecta ao Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

24. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 13, 14, 17 e 18 e sempre que se revele necessário, incumbe ao Instituto Cultural prestar apoio técnico-administrativo complementar ao Conselho.

25. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 124/2010

Tendo sido adjudicada à CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, a prestação dos serviços de «Habitação Pública em Seac Pai Van Lote CN4 — Elaboração de Projecto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda.

1. É autorizada a celebração do contrato com a CAA, Planeamento e Engenharia, Consultores Limitada, para a prestação dos serviços de «Habitação Pública em Seac Pai Van Lote CN4 — Elaboração de Projecto», pelo montante de \$ 26 572 168,00 (vinte e seis milhões, quinhentas e setenta e duas mil, cento e sessenta e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010.....	\$ 23 959 951,20
Ano 2011.....	\$ 1 306 108,40
Ano 2012.....	\$ 1 306 108,40

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.07, subacção 6.020.046.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 a 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Abril de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.